GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial

ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI), Terça-feira, 09 de outubro de 2018 • Nº 190

LEIS E DECRETOS

LEI Nº 7.152 , DE 09 DE OUTUBRO DE 2018

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 5 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu, **THEMÍSTOCLES DE SAMPAIO PEREIRA FILHO**, Presidente da Assembleia Legislativa, nos termos do § 7º, do art. 78, da Constituição Estadual, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos novos padrões remuneratórios aos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, na forma definida nos Anexos desta Lei.

Art. 2º Para os cargos em comissão e as funções de confiança, os valores previstos no Anexo III da Lei nº 6.237, de 5 de julho de 2012, serão substituídos, respectivamente, pelos valores definidos:

I - no Anexo I desta Lei, no período de 15 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018;

II - no Anexo III desta Lei, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 3º Para os cargos efetivos, os valores previstos no Anexo IV da Lei nº 6.237, de 2012, serão substituídos, respectivamente, pelos valores definidos:

I - no Anexo II desta Lei, no período de 15 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018;

II - no Anexo IV desta Lei, a partir de 1º de maio de 2018.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 15 de janeiro de 2018.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 09 de OUTUBRO de 2018.

Dep. THEMÍSTOCLES FILHO
Presidente

ANEXO I
(altera as tabelas 1 e 2, do anexo III, da Lei nº 6.237/2012)
Valores vigentes de 15 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018

TABELA 1
Remuneração dos cargos em comissão

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CC-10	R$ 903,25	R$ 8.129,23	R$ 9.032,48
CC-09	R$ 716,86	R$ 6.451,77	R$ 7.168,64
CC-08	R$ 637,15	R$ 5.734,32	R$ 6.371,47
CC-07	R$ 566,30	R$ 5.096,67	R$ 5.662,97
CC-06	R$ 503,32	R$ 4.529,92	R$ 5.033,25
CC-05	R$ 447,35	R$ 4.026,18	R$ 4.473,55
CC-04	R$ 397,61	R$ 3.578,49	R$ 3.976,10
CC-03	R$ 353,39	R$ 3.180,55	R$ 3.533,95
CC-02	R$ 314,10	R$ 2.826,88	R$ 3.140,98
CC-01	R$ 138,91	R$ 1.250,23	R$ 1.389,14

TABELA 2
Remuneração das funções de confiança

Símbolo	Descrição	Remuneração
FC-03	Assistente Ministerial III	R$ 2.467,68
FC-02	Assistente Ministerial II	R$ 2.193,26
FC-01	Assistente Ministerial I	R$ 1.948,09

ANEXO II
(altera o anexo IV, da Lei nº 6.237/2012)
Valores vigentes de 15 de janeiro de 2018 a 30 de abril de 2018

Vencimento dos cargos efetivos

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA MINISTERIAL	C	9	R$ 11.520,46
		8	R$ 10.716,71
		7	R$ 9.969,03
	B	6	R$ 9.273,52
		5	R$ 8.626,53
		4	R$ 8.024,68
	A	3	R$ 7.464,82
		2	R$ 6.944,02
		1	R$ 6.459,55
TÉCNICO MINISTERIAL	C	9	R$ 7.426,11
		8	R$ 6.908,01
		7	R$ 6.426,05
	B	6	R$ 5.977,73
		5	R$ 5.560,67
		4	R$ 5.172,72
	A	3	R$ 4.811,83
		2	R$ 4.476,12
		1	R$ 4.163,84
AUXILIAR MINISTERIAL	C	9	R$ 4.786,93
		8	R$ 4.452,96
		7	R$ 4.142,29
	B	6	R$ 3.853,29
		5	R$ 3.584,46
		4	R$ 3.334,38
	A	3	R$ 3.101,75
		2	R$ 2.885,35
		1	R$ 2.684,04

ANEXO III
(altera as tabelas 1 e 2, do anexo III, da Lei nº 6.237/2012)
Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2018

TABELA 1
Remuneração dos cargos em comissão

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CC-10	R$ 912,28	R$ 8.210,52	R$ 9.122,80
CC-09	R$ 724,03	R$ 6.516,29	R$ 7.240,32
CC-08	R$ 643,52	R$ 5.791,67	R$ 6.435,19
CC-07	R$ 571,96	R$ 5.147,64	R$ 5.719,60
CC-06	R$ 508,36	R$ 4.575,22	R$ 5.083,58
CC-05	R$ 451,83	R$ 4.066,45	R$ 4.518,28
CC-04	R$ 401,59	R$ 3.614,27	R$ 4.015,86
CC-03	R$ 356,93	R$ 3.212,36	R$ 3.569,28
CC-02	R$ 317,24	R$ 2.855,15	R$ 3.172,39
CC-01	R$ 140,30	R$ 1.262,73	R$ 1.403,03

TABELA 2
Remuneração das funções de confiança

Símbolo	Descrição	Remuneração
FC-03	Assistente Ministerial III	R$ 2.492,35
FC-02	Assistente Ministerial II	R$ 2.215,19
FC-01	Assistente Ministerial I	R$ 1.967,57

ANEXO IV
(altera o anexo IV, da Lei nº 6.237/2012)
Valores vigentes a partir de 1º de maio de 2018

Vencimento dos cargos efetivos

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA MINISTERIAL	C	9	R$ 11.635,67
		8	R$ 10.823,88
		7	R$ 10.068,72
	B	6	R$ 9.366,25
		5	R$ 8.712,79
		4	R$ 8.104,92
	A	3	R$ 7.539,46
		2	R$ 7.013,46
		1	R$ 6.524,14
TÉCNICO MINISTERIAL	C	9	R$ 7.500,37
		8	R$ 6.977,09
		7	R$ 6.490,32
	B	6	R$ 6.037,50
		5	R$ 5.616,28
		4	R$ 5.224,45
	A	3	R$ 4.859,95
		2	R$ 4.520,88
		1	R$ 4.205,47
AUXILIAR MINISTERIAL	C	9	R$ 4.834,80
		8	R$ 4.497,49
		7	R$ 4.183,71
	B	6	R$ 3.891,83
		5	R$ 3.620,30
		4	R$ 3.367,72
	A	3	R$ 3.132,77
		2	R$ 2.914,20
		1	R$ 2.710,89

Of. 810

DECRETO Nº 17.952 *de* 09 *de* OUTUBRO *de 2018*

Abre Crédito Suplementar no valor global de R$ 6.599.790,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Coordenadoria de Enfrentamento as Drogas, Secretaria da Saúde, Hospital Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hospital Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hospital Estadual João Luís de Morais, Hospital Estadual José Furtado de Mendonça, Unidade Mista de Itainópolis e Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, no valor de R$ 6.599.790,00 (seis milhões, quinhentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado no ano de 2017, nas fontes: 110 - Recursos de Convênios, 210 - Recursos de Convênios - Adm. Indireta e 113 - Recursos do SUS.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de OUTUBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO